

84º - Os membros a que se refere este artigo constituem-se ao de

certificados, diplomas, cartas, troféus, medalhas e similares, não podendo todavia ser fagos em dinheiro nem convertidos a qualquer

forma de participação na receita do município.

82º - O regulamento disposto sobre a forma de operar a administração de das finanças do município, para os efeitos deste artigo.

Art. 185 - Esta Lei entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 1975, não vigorando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaramatins do Sul, em 29 de Dezembro de 1975.

~~PR. Rangel de Souza M.~~
Bulhões de Souza M. Prefeito Municipal

João Rocha Leite
Chefe do Gabinete

Boei nº 01/76

O Doutor Rangel de Souza M., Prefeito Municipal de Jaramatins do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

SÚMULA: Institui o Poder Executivo o almanaque

veículo automóvel, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a +
proceder a alienação do veículo automóvel
Dodge, Tipo Sedan 2 portas, cor azul, certifi-
cado de propriedade nº 743.045.

Art. 2º - A alienação de que trata o art. 1º, des-
ta Lei, será feita mediante licitação, na confer-
midade com o que determina o Dec. Lei nº 200.

Art. 3º - No Edital de Licitação deverá -
constar o preço mínimo de R\$ 20.000,00 (Vinte
mil cruzeiros), de acordo com a avaliação
prévia procedida.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogados
os disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baranji-
ros do Sul, em 22 de abril de 1976.


Dr. Rangel de Souza Müller,
Prefeito Municipal.

Publique-se e Registre-se

João Rocha Leite
Chefe do Gabinete.

Lei Nº 02/76

O Doutor Rangel de Souza Müller, Prefeito mu-
nicipal de Baranjiros do Sul, Estado do Pa-
raná, faz saber que a Câmara Municipal
aprova e ela sanciona a seguinte Lei:
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo muni-
cipal a contrair empréstimo para a aqui-